



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATO - REI/PROAP.REI

CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS: PROMOVEDO O DIREITO DE ENVELHECER A TODAS AS PESSOAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA” QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA) E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA. PROCESSO 23278.012543/2023-10 E DISPENSA 21/2023.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Reitora, Profa. **LUZIA MATOS MOTA**, Cédula de Identidade nº 03082855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, residente e domiciliada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, doravante denominada **IFBA**, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF 15.255.367/0001-23, estabelecida no endereço Rua professor Severo Pessoa, nº 31 – Bairro Federação, Salvador, Bahia, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr.**YURI GUERRIERI PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado no endereço Rua Caetano Moura, nº 130, apt 402, Federação, CEP: 40.210-341, portador da Cédula de Identidade nº 57.795.0029, CPF nº 989.342.105-59, doravante denominada **FEP**, têm ajustado entre si o presente Contrato, com fundamento nas Leis Federais nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014, de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Escola Politécnica da Bahia com a finalidade de dar apoio ao projeto “**Envelhecer nos Territórios: Promovendo o Direito de Envelhecer a Todas as Pessoas no Município de Jequié-Ba**”, condições, forma e prazos constantes nas informações do Plano de Trabalho, parte integrante do presente Contrato.

1.2 O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da CONTRATADA – Fundação Escola Politécnica da Bahia

2.1.1. Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;

2. 1. 2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;
2. 1. 2. Ao final do **CONTRATO**, o eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, será devolvido para o IFBA através de GRU, nos casos de recursos próprio;
2. 1. 2. Responder pelos prejuízos causados ao **IFBA** em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

2.1.5. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do **IFBA**, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

2.1.6. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

2. 1. 7. Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/2021;
2. 1. 7. Transferir de imediato ao **IFBA** a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para a execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
2. 1. 7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pelo **IFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente **CONTRATO**;
2. 1. 7. Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;
2. 1. 7. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente **CONTRATO**, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;
2. 1. 7. Submeter-se, também, além do previsto no **CONTRATO**, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º- A. inciso III da Lei 8958/94.

2.1.13. Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação ao **IFBA**, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Instituição;

2.1.14. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste **CONTRATO**. Na hipótese do **IFBA** ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a CONTRATADA.

2.1.15. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

2.1.15.1. O presente instrumento contratual;

2.1.15.2. Os relatórios semestrais de execução do **CONTRATO**, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

2.1.15.3. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste **CONTRATO**.

2.1.16 Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

2.2. Do CONTRATANTE - IFBA

2. 2. 1. Receber os recursos provenientes de Termo de Execução Descentralizada – TED do Governo Federal ou de empresas privadas, neste último caso serão repassados diretamente para Fundação Escola Politécnica da Bahia, que serão depositados em conta específica;
2. 2. 2. Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;
2. 2. 3. Disponibilizar os recursos para a execução do projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;
2. 2. 4. Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.
2. 2. 5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato;
2. 2. 6. Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação;

2.2.6.1. Provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;

2.2.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por meio do coordenador do projeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS

3.1. O IFBA indicará, no plano de trabalho, um coordenador de projeto e um fiscal de projeto, para acompanhar os serviços da **Fundação Escola Politécnica da Bahia**, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado do presente **CONTRATO** é de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser repassado ou empenhado conforme Plano de Aplicação constante nas informações do projeto.

4.2. Do valor constante do caput desta Cláusula a **Fundação Escola Politécnica da Bahia** fará jus a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores que serão repassados pelo IFBA correrão à conta da Fonte 1096A000A8, com recursos provenientes de UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio do TED 13/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **Fundação Escola Politécnica da Bahia** apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos, repassados pelo IFBA, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste **CONTRATO**, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto.

6.2 A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Contrato e termos aditivos respectivos;
- c. Plano de Trabalho;
- d. Cronograma de Desembolso;
- e. Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
- f. Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.
- g. Relatório de execução de receita e despesa;
- h. Relatório de execução Físico-Financeiro;
- i. Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- j. Relação de bens adquiridos;
- k. Termos de Doação de bens adquiridos com recursos deste Contrato;
- l. Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
- m. Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

6.3 A Fundação Escola Politécnica da Bahia apresentará prestação de **contas em caráter parcial**, composta com os itens listados na alínea 6.2, para o período que a situação requerer, quando:

- i) Transcorridos 05 (cinco) meses de vigência deste **CONTRATO**.
- ii) Quando houver prorrogação de vigência do **CONTRATO** por prazo superior a 6 meses.
- iii) A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada da Diretoria de Gestão, Contábil, Orçamentária e Financeira – DGCOF.

6.3.1 O prazo para apresentação da prestação de contas referida na alínea anterior é de 20 (vinte) dias.

6.4 O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá consolidar os valores deste relatório dessas prestações de contas.

6.5 O **IFBA** decidirá, com base na legislação aplicável e nos normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da prestação de contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento a essa Fundação.

6.5 A **Fundação Escola Politécnica da Bahia** apresentará, quando solicitado pelo **IFBA**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes, através de Termo(s) Aditivo(s), até o limite máximo estipulado em lei, caso não haja denúncia de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, pela **Fundação Escola Politécnica da Bahia**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

8.1.3. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

8.1.4. Multa 0.3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

8.1.5. Multa de 2% sobre o valor do **CONTRATO** por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

8.1.6. Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Ocorrendo as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, na forma prescrita no artigo 79 da mesma Lei.

9.2. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, prevista no artigo 137 do referido diploma legal ensejará sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **Contrato** no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

12.2. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento.

Salvador, 19 de dezembro de 2023

LUZIA MATOS MOTA

Reitora – IFBA

YURI GUERRIERI PEREIRA

Diretor Administrativo - Fundação Escola Politécnica da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 19/12/2023, às 16:23, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Guerrieri Pereira, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 20:03, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3315385** e o código CRC **F01D9B51**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

DECLARAÇÃO - REI/PROEX-DPP.REI

PLANO DE TRABALHO
MODELO DE PROJETO BÁSICO COM FUNDAÇÕES DE APOIO

1. DADOS BÁSICOS DO PROJETO

Título do projeto:	ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA: PROMOENDO O DIREITO DE ENVELHECER A TODAS AS PESSOAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA	
Número do processo SEI	23278.008298/2023-46 e 23278.012543/2023-10	
O projeto está vinculado a Unidade Acadêmica/Órgão:	Pró-Reitoria de Extensão / Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA	
O presente projeto é classificado como (marque "X" ao lado de apenas uma modalidade):	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento institucional - PRODIN	
	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão - PROEX	
	<input type="checkbox"/> Ensino - PROEN	
	<input type="checkbox"/> Pesquisa - PRPGI	
	<input type="checkbox"/> Estímulo a Inovação - PRPGI	
Dados do Coordenador do Projeto	Nome: Marina Andari Hatty	SIAPE: 2251256
	E-mail: marina.hatty@ifba.edu.br	Ramal:
	CPF: 807.055.455-04	RG: 12.139.861-76
Dados do Coordenador Adjunto do Projeto (se houver)	Nome: Maria Cristina Costa Souza	SIAPE: 1530319
	E-mail: mariasouza@ifba.edu.br	Ramal:
	CPF: 594.283.095-91	RG: 02.751.688-16
Dados do Fiscal do Projeto	Nome: Jaqueline Almeida Silva	SIAPE: 1161228
	E-mail: jaquelinealmeida@ifba.edu.br	Ramal:
	CPF: 023.502.805-35	RG: 08.708.716-25
Origem dos Recursos Financeiros	<input type="checkbox"/> Interno, especificar:	<input checked="" type="checkbox"/> Externo, especificar: Secretaria Nacional dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa (SNDPI) / TED 13/2023

2. DADOS DA (S) EMPRESA (S) PARCEIRA (S) E/OU FINANCIADORA (S) - (se houver - repetir quadro para cada parceiro envolvido)

Nome da Empresa:	CNPJ:	Telefone:
Ramo de Atividade:	Endereço:	
Dados do Responsável Legal	Nome:	Cargo:
	E-mail:	Telefone
	CPF:	RG:
Recursos aplicados	Econômicos:	Financeiros

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

OBJETO	O presente projeto tem como objeto: Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa no município de Jequié - BA.
JUSTIFICATIVAS	<p>A composição etária de um país é um elemento importante a ser considerado por gestores e formuladores de políticas, já que um desses desafios é precisamente no campo dos direitos humanos. A base conceitual da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos representa uma mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para a visão social dos direitos humanos.</p> <p>A garantia dos Direitos Humanos para a Pessoa Idosa é crucial para promover sua dignidade, protegê-las contra abusos, garantir sua saúde, bem-estar e inclusão social, além de proteger seus direitos econômicos e sociais e assegurar acesso à justiça. Esses direitos são fundamentais para que as pessoas idosas vivam de maneira plena, autônoma e com igualdade de oportunidades. Logo, conhecer o nível de garantia de direitos humanos das pessoas idosas em nível populacional permite monitorar e avaliar o progresso na implementação de políticas e programas voltados para essa faixa etária. Por meio dessas informações, é possível direcionar recursos, desenvolver políticas específicas, fortalecer ações de promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas idosas e acompanhar o impacto dessas medidas ao longo do tempo. Garantir os direitos humanos das pessoas idosas é uma necessidade premente, considerando não somente a questão demográfica, mas também as diversas formas de envelhecer no nosso país, marcadas por profundas desigualdades sociais, sejam elas de classe social, renda, gênero, raça e regionais. Logo, é fundamental resgatar a importância do local onde vivem as pessoas idosas e suas referências de vida, a partir da criação de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.</p> <p>Nessa perspectiva, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Programa Envelhecer nos Territórios para promover o direito de envelhecer a todas as pessoas e garantir os direitos humanos das pessoas idosas no Brasil. Instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, esse Programa tem como ações, conforme disposto no artigo 2º da Portaria em questão:</p> <p>I - incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de ações de equipagem e capacitação;</p> <p>II - atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas à resolutividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas; e</p> <p>III - fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as).</p>

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

§ 1º A equipagem se dará conforme as normativas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e considerará as particularidades de cada município no que se refere ao porte populacional e aos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º A formação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa será realizada Plano de Trabalho 3973921 SEI 00135.227148/2023-69 / pg. 5 nos territórios em consideração às suas especificidades e em articulação com a gestão pública local, Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos das Pessoas Idosas.

§ 3º A formação descrita no parágrafo anterior deste artigo será baseada na educação popular e interprofissional, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas teóricas presenciais e 80 (oitenta) horas mensais práticas nos territórios, voltada para estudantes e agentes das comunidades, visando a identificar as violações dos direitos humanos das pessoas idosas e à articulação para o enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes de tais violações.

§ 4º A capacitação de representantes da gestão estadual e municipal e de conselheiros(as) de direitos da pessoa idosa se dará à luz da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e mediante incentivo aos municípios a constituir ou consolidar órgãos responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas às pessoas idosas no seu território.

Ainda de acordo com essa norma, cada Agente ficará responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas idosas, no intuito de detectar violações dos direitos humanos, como negligência, abuso físico ou psicológico, falta de acesso à saúde entre outros, e agir prontamente para garantir a sua proteção. Com a institucionalização dos órgãos municipais de Direitos Humanos, será possível identificar e intervir nessas situações, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis e garantindo sua dignidade e bem-estar.

O projeto Envelhecer nos Territórios, apresentado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, integra a experiência-piloto desse Programa para formação de Agentes de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa no município de Jequié - BA. Esse conjunto de ações têm o potencial de promover uma mudança cultural em relação aos direitos das pessoas idosas: ao aumentar a conscientização sobre a importância de respeitar e proteger os idosos, é possível construir uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde o envelhecimento é valorizado e visto como uma fase da vida digna de respeito.

Por meio da formação de agentes especializados, será possível detectar violações dos direitos humanos das pessoas idosas, como negligência, abuso físico ou psicológico, falta de acesso à saúde entre outros, e agir prontamente para garantir a sua proteção. Com a institucionalização dos órgãos municipais de Direitos Humanos, será possível identificar e intervir nessas situações, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis, garantindo sua dignidade e bem-estar. A formação de agentes de direitos humanos também tem o potencial de promover uma mudança cultural em relação aos direitos das pessoas idosas. Ao aumentar a conscientização sobre a importância de respeitar e proteger os idosos, é possível construir uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde o envelhecimento é valorizado e visto como uma fase da vida digna de respeito.

METAS (objetivo + valor + prazo)	OBJETIVO	Quantificar	PRAZO
	Ex: Capacitar em informática básica 10 alunos, no período de 12 meses.	1. Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	30
	2. Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.	30 / 4.500	13 meses (do 4º ao 17º mês)
	3. Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.	01	03 meses (do 2º ao 5º mês)

RESULTADOS ESPERADOS
<ul style="list-style-type: none"> • 30 agentes formados; • 30 Agentes supervisionados e 4.500 pessoas idosas visitadas; • No mínimo, uma parceria estabelecida no município.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
O período previsto para a execução do projeto é de 18 (dezoito) meses, a partir de sua assinatura pelas autoridades competentes.
Início: 02/01/2024 Término: 02/07/2025

4. DADOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O projeto será apoiado pela Fundação (marque "X" ao lado da respectiva Fundação):
 FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - CNPJ nº 15.255.367/0001-23
 FAPEX - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO - CNPJ nº 14.645.162/0001-91

VALOR DO CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO (Valor máximo de 10%, conforme Art. 2º, § 3º da Resolução Nº 21, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019)
 O custo dos serviços prestados pela Fundação Escola Politécnica da Bahia será de no máximo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
 Deve constar na Rubrica 5.11 – Custo Operacional da Fundação na planilha orçamentária.

JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO
 A Fundação de Apoio, assinalada no item 4, encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira como instituição sem fins lucrativos e, na condição de Fundação de Apoio à Instituição, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio ao IFBA no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

Esta fundação presta apoio à execução e gerenciamento de vários contratos e convênios do IFBA com outras instituições, detém uma inquestionável reputação ético-profissional, oferta preços compatíveis com os valores de mercado, para execução dos serviços.

É próprio da finalidade da referida fundação apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a IFBA e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na [Lei nº. 8.958/94](#).

Além disso, é imperiosa a contratação de fundação de apoio para apoiar este projeto pelas seguintes razões (ASSINALAR PELO MENOS 01 (UMA) ALTERNATIVA):

- Necessidade de realizar o pagamento de bolsas ou retribuição pecuniária de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão;
 Necessidade de aquisição de itens fora do calendário de compras anual da universidade para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto;
 Necessidade de aquisição por meio de licitação que se realizada pela própria IFBA, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;
 Necessidade de contratação de pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto;
 Necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que se realizada pela própria IFBA, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;
 Necessidade de auxílio na gestão administrativa e financeira do projeto;
 Outras razões: (especificar)

4. DADOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE COM O PREÇO DE MERCADO DA DESPESA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA COBRADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

Esclarece-se que a planilha apresentada pela fundação de apoio no presente projeto básico é mais vantajosa pois apresenta compatibilidade com a proposta orçamentaria apresentada no presente projeto.

Constam, no processo, as planilhas de Despesas Operacionais Administrativas - DOA, de acordo com o preço de mercado e dentro do percentual máximo estabelecido na Resolução Interna do IFBA.

A realização de pesquisa de preços com apenas duas fundações de apoio se deve ao fato de que a IFBA só possui duas fundações de apoio credenciadas.

TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO (CONTRATADA):

1. Abrir conta bancária específica para execução do Projeto;
2. Efetuar os pagamentos solicitados pelo coordenador do projeto e atestados pelo fiscal do contrato;
3. Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
4. Executar os serviços, compras e contratação estritamente de acordo com a legislação aplicável, com as normas e especificações fornecidas pelo coordenador do projeto;
5. Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à IFBA a comprovação de efeito recolhimento dos valores correspondentes ao documento de cobrança;
6. Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pelo IFBA de acordo com a legislação em vigor;
7. Repassar à IFBA, quando cabível, todo material permanente adquirido para execução do projeto, de modo que os bens da doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 — TCU — Plenário;
8. Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto de acordo com a legislação;
9. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
11. Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao projeto;
12. Atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer notificações do IFBA, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
13. Prestar contas parciais e finais de acordo com as normas institucionais previstas;
14. Outras obrigações previstas nas normativas vigentes.

5. RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS do IFBA A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO

Deverá ser utilizada uma sala de aula do campus Jequié para realização de aulas teóricas, bem como outra sala do campus para a realização de atividades de apoio técnico, quando for o caso.	02
Deverá ser disponibilizado ao(à) professor(a) que ministrará as aulas teóricas material para a projeção de slides (projektor), bem como caneta piloto para escrever em quadro branco.	02

6. RESSARCIMENTOS PREVISTOS AO IFBA (SE APLICÁVEL)*

Percentual do total do projeto	Formas de ressarcimento*
10 %	Ressarcimento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Fundo de Cultura do IFBA, equivalente a um terço dos 10% destinados ao ressarcimento ao IFBA, conforme Art 2º, § 4º da Resolução nº 21, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019. Abriu-se mão dos dois terços restantes desses 10%, que seriam destinados à Reitoria e ao campus. Assim, o ressarcimento total será apenas dos R\$ 15.000,00 destinados ao Fundo de Cultura, e não dos R\$ 45.000,00 que equivaleriam aos 10%.
*O percentual de ressarcimento ao IFBA posto neste parágrafo poderá ser reduzido, ou até não ser aplicado, conforme casos previstos no Art 2º, § 4º da Resolução nº 21, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.	Foi utilizado apenas um terço do percentual de ressarcimento, pois, caso utilizado em totalidade, não seria possível operacionalizar o projeto devido aos custos das atividades previstas de realização em campo.

7. SOBRE AS BOLSAS/RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS Serão priorizados bolsistas que residem na região e considerando critérios como experiência prévia, formação acadêmica, habilidades interpessoais, capacidade de trabalho em equipe, conhecimento da região e comprometimento com os princípios dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	
CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS Os critérios utilizados para a definição dos valores das bolsas foram a categorização da complexidade e da responsabilidade inerente a cada função, de modo que nenhum bolsista percebesse um valor inferior ao trabalho executado, nem superior, e coubesse dentro do orçamento total de R\$ 450.000,00 disponibilizado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI).	() Agências de Fomento, especificar. () Critério Objeto

8. RELAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA COM FUNÇÕES CIENTIFICAMENTE QUALIFICADAS PERTENCENTES AO IFBA

(Docente, Discente, Servidor Técnico Administrativo, Estudantes regulares, Pesquisadores de Pós-Doutorado e Bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, IFES/ICTs parceiros no projeto).

Participante: PROFESSOR - EFETIVO				Quantidade		00
Nº	NOME	SIAPE	CPF	Unidade/Depto	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
1		xxx.xxx	xxx.xxx.xxx-xx			
Participante: TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS				Quantidade		00
Nº	NOME	SIAPE	CPF	Unidade/Depto	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
1	Marina Andari Hatty	2251256	807.055.455-04	Reitoria/Consepe	20 horas	2.000,00

8. RELAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA COM FUNÇÕES CIENTIFICAMENTE QUALIFICADAS PERTENCENTES AO IFBA

(Docente, Discente, Servidor Técnico Administrativo, Estudantes regulares, Pesquisadores de Pós-Doutorado e Bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, IFES/ICTs parceiros no projeto).

2	Maria Cristina Costa Souza	1530319	594.283.095-91	Jequié/DAP	20 horas	1.800,00
Participante: DISCENTES NÍVEL MÉDIO				Quantidade		00
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: DISCENTES DE GRADUAÇÃO				Quantidade		00
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: DISCENTES DE MESTRADO				Quantidade		00
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: DISCENTES DE DOUTORADO				Quantidade		00
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: SERVIDOR APOSENTADO				Quantidade		00
Nº	NOME	SIAPE	CPF	CARGO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante:				Quantidade		00
Nº	NOME	SIAPE	CPF	CARGO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)

Observação nº.01: Cada servidor docente e técnico administrativo que venha receber recursos financeiros custeados pelo presente projeto, deverá assinar a Declaração de percepção de remuneração limitada ao teto constitucional.

Observação nº.02: O servidor docente, em Regime de Dedicção Exclusiva, deverá preencher também a declaração de carga horária.

Observação nº.03: Conforme o §1, do 3º do Art. 6º do Decreto 7.423/2010: "Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada".

9. EQUIPE EXECUTORA NÃO PERTENCENTES AO IFBA *

(CLT, Autônomos, Consultores, Professores de outras instituições, Estrangeiros)

Participante: PROFISSIONAL CLT ou PRESTADOR DE SERVIÇO				Quantidade		00
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
1						
2						
3						
Participante: PESQUISADOR/ PROFESSOR CONVIDADO				Quantidade		00
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: PARTICIPANTE EXTERNO AO IFBA COM REMUNERAÇÃO				Quantidade		00
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: INVENTOR INDEPENDENTE				Quantidade		00
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante: DISCENTES				Quantidade		00
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
Participante:				Quantidade		00

* Conforme o item 11 do Termo de Referência constante no processo 23278.008298/2023-46, será realizado um processo seletivo para a contratação de uma pessoa que prestará apoio administrativo e uma que ministrará as aulas teóricas aos agentes em formação. De acordo com a previsão, essa seleção será realizada no início da Meta 1, Etapa 1.

10. VALOR TOTAL E FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total destinado à execução do projeto, a ser gerenciado por fundação de apoio, é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Os recursos serão provenientes de de TED 13/2023, Nota de Crédito nº 2023NC800012 e serão aplicados conforme a Detalhamento de Aplicação Orçamentária do Projeto e o Cronograma Físico-Financeiro.

Os recursos financeiros para a execução do projeto que serão repassados pelo ente financiador ingressarão inicialmente na:

- (X) Conta única do IFBA e posteriormente à fundação de apoio;
 () Diretamente à fundação de Apoio.

11. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)

Detalhamento da receita	
Origem do Recurso: UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)	
Plano de aplicação dos recursos financeiros	
Itens	Valor (R\$)
1 - Recursos Financiador	
2 - Contrapartida IFBA	
3 - Ganho econômico	
Previsão de Receita (1+2+3)	

11. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)		
Previsão de despesas total (a+b+c+d+e+f+g+h+i+j)		Total
a – Pessoal		33.90,20
Bolsas (coordenador, supervisor e agentes de direitos humanos)		R\$ 363.600,00
b – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		33.90,33
		R\$ 00
c – Passagens e despesas com locomoção		Total
		33.90,33
		R\$ 1.200,00
d- Despesas com diárias		Total
		R\$ 1.355,00
e – Material de consumo		Total
		33.90,30
		R\$ 7.158,28
f – Prestação Serviço Pessoa Física		Total
Professor, apoio administrativo		R\$ 13.897,12
g - Obrigações Tributárias e Contributivas		Total
20% patronal (docente e apoio administrativo - prestadores de serviço)		R\$ 2.789,6
h – Investimento		Total
		44.90,52
		R\$ 00,00
i – Despesas Operacionais		Total
Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação de Apoio		33.90,39
		R\$ 45.000,00
j – Ressarcimento IFES		Total
Ressarcimento ao Fundo de Cultura do IFBA - um terço de 10%		33.90,93
		R\$ 15.000,00
(Conforme item 6, abriu-se mão das duas terças partes que seriam destinadas ao campus e à Reitoria)		33.90,93
		R\$ 00,00

11.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Anual)					
Descrição Item / Atividade / Despesa (exemplo)	Natureza da Despesa	2022	2023	2024	TOTAL POR DESPESA
Bolsas	33.90.20	-----	R\$ 380.286,72	-----	R\$ 380.286,72
Locação de imóveis e equipamentos	33.90.39	-----	-----	-----	-----
Papelaria e impressão	33.90.30	-----	R\$ 7.158,28	-----	R\$ 7.158,28
Equipamentos de Informática	44.90.52	-----	-----	-----	-----
Passagens e diárias	33.90.33	-----	R\$ 2.555,00	-----	R\$ 2.555,00
Despesas operacionais	33.90.93	-----	R\$ 45.000,00	-----	R\$ 45.000,00
Ressarcimento IFES	33.90.39-65	-----	R\$ 15.000,00	-----	R\$ 15.000,00
TOTAL POR ANO			R\$ 450.000,00		R\$ 450.000,00

11.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Mensal)			
MÊS/ANO	2022	2023	2024
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Mai			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro		R\$ 450.000,00	
TOTAL POR ANO		R\$ 450.000,00	

12. DOCUMENTO ADICIONAIS (anexar aos autos)
1. Projeto Acadêmico, se houver
2. Ata de Aprovação pelo Departamento Acadêmico do projeto acadêmico e do plano de trabalho
3. Justificativa de Interesse Institucional emitido pela Pró-Reitoria pertinente
4. Anuência do Diretor Geral do Campus Promotor
5. Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à IFBA, se aplicável
6. Parecer do DINOV/PRPGI, caso o projeto envolve pesquisa e/ou inovação

12. DOCUMENTO ADICIONAIS (anexar aos autos)

7. Parecer da Assessoria de Relações Internacionais, caso o projeto envolve, instituições estrangeiras
8. Termo de compromisso assinado pelo Coordenador
9. Declaração de realização do projeto por no mínimo de 2/3 de pessoas vinculadas ao IFBA, em observância ao § 3º do Art. 6º do Decreto 7.423/2010*, assinada pelo Coordenador
10. Declaração de não nepotismo, assinada pelo Coordenador
11. Declaração de Percepção de Remuneração Limitada ao Teto Constitucional, em observância ao § 4º do Art. 7º do Decreto 7.423/2010*, assinada por toda equipe.
12. Declaração de Realização de Atividades Esporádicas, assinada por toda a equipe
13. Anuência da Chefia imediata para todos os representantes da equipe
14. Respeito ao Regime de Dedicção Exclusiva, para os docentes no referido regime.

*§ 4º do Art. 7º do Decreto 7423/2010: "O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição."

Salvador, 09 de dezembro de 2023.

<u>Marina Andari Hatty</u> Coordenador(a) Nome	<u>Maria Cristina Costa Souza</u> Coordenador Adjunto (se houver) Nome
--	--

(Os campos abaixo se referem à assinatura dos docentes/servidores designados no Item 9, do presente projeto básico)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA COSTA SOUZA**, Assistente do Departamento de Administração e Planejamento - DAP, em 09/12/2023, às 21:11, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA ANDARI HATTY**, Secretária do CONSEPE, em 09/12/2023, às 21:13, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA**, Reitor em exercício, em 04/01/2024, às 19:15, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Guerrieri Pereira**, Usuário Externo, em 05/01/2024, às 00:00, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3291663** e o código CRC **DE9C4523**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EDITAL CCS Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor-Geral substituto do Campus Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 339, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U., de 30 de março de 2021, nº 60, seção 2, pág. 19, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, nos termos da Lei nº. 8.745/1993, conforme a seguir:

Do Processo Seletivo Simplificado para professores Substituto

O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos.

Critérios de pontuação: 1. Titulação Acadêmica: Especialização - 10 pontos, Mestrado - 20 pontos, Doutorado -30 pontos. 2. Experiência Profissional: Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato - 2 pontos por ano, máximo de 20 pontos. 3. Cursos Extracurriculares: Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 20 horas, obtidos nos últimos cinco anos, a partir da data de publicação do edital - 02 pontos por certificado, máximo de 20 pontos.

Áreas de conhecimento: Agronomia, Engenharia Florestal/Florestal, Engenharia de Pesca/Pesca e Alimentos.

Nº de vagas: 04 (quatro).

Formação Exigida: Consta no item 2.1 do edital.

Jornada de trabalho: Agronomia, Engenharia Florestal/Florestal, Engenharia de Pesca/Pesca e Alimentos: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - D101 - Nível Superior - Substituto - 40 horas semanais.

Remuneração: Graduação: R\$ 3.412,63 / Aperfeiçoamento: R\$ 3.668,57 / Especialização: R\$ 3.924,53 / Mestrado: R\$ 4.692,37 / Doutorado: R\$ 6.356,02.

Atribuições do cargo: Desenvolver atividades de ensino e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Acre e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do Campus, não podendo ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Das inscrições: As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por e-mail, com o envio de toda a documentação para o endereço eletrônico (ccs.copss@ifac.edu.br.), e serão recebidas pela Comissão responsável por conduzir a seleção objeto deste edital.

O Processo Seletivo Simplificado contará com o e-mail para esclarecimentos, desde a publicação até a homologação do resultado final, através do endereço eletrônico ccs.copss@ifac.edu.br.

A versão completa do Edital está disponível no site <https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/>

RAELISSON DO NASCIMENTO WALTER

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 - UASG 158142

Nº Processo: 23443.016187/2023-54.

Dispensa Nº 90050/2023. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS. Contratado: 04.623.300/0001-88 - FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZACAO DO IFAM. Objeto: O objeto é a prestação de serviço de apoio administrativo na execução do projeto de extensão bioeconomia para a Amazônia legal.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024. Valor Total: R\$ 1.361.200,00. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/01/2024).

EDITAL Nº 15, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação de professores substitutos, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL					
Área do Conhecimento	Nome do candidato (a)	Nota Final da Avaliação de Títulos	Nota Final da Avaliação de Desempenho Didático	Nota Final	Classificação Final
Automação Industrial	ANTONIO RICARDO D'ARAUJO AMÂNCIO OLIVEIRA	4,00	8,6	7,22	1
Automação Industrial	FRANCISCO ALBERTO SANTOS PICANÇO	3,50	3	3,15	Eliminado(a)
Automação Industrial	STEVE EZEQUIEL SANTOS DA PURIFICAÇÃO	5,00	2,6	3,32	Eliminado(a)
Automação Industrial	MICHELLE GUSMÃO BURGOS DA FONSECA	3,25	0	0,98	Eliminado(a)
Automação Industrial	IURY MEIRA GARCIA	1,50	0	0,45	Eliminado(a)
Automação Elétrico Industrial/ Instalações	CAROLINA ALBUQUERQUE CALDEIRA	6,50	8,77	8,096	1
Automação Elétrico Industrial/ Instalações	HEBERT SUZART LIMA	7,00	8,23	7,861	2
Automação Elétrico Industrial/ Instalações	GABRIEL BARRETO TELES FONSECA	3,50	7,83	6,531	3
Automação Elétrico Industrial/ Instalações	ALESSANDRO COSTA SANTOS	6,50	6,5	6,5	4
Automação Elétrico Industrial/ Instalações	PEDRO PAULO MATOS BARRETO	5,00	4,9	4,93	Eliminado (a)
Automação Elétrico Industrial/ Instalações	RAFAEL RAMOS SANTANA SANTOS	2,00	4,3	3,61	Eliminado (a)
Automação Elétrico Industrial/ Instalações	LEANDRO RAMOS MARTINS	6,00	0	0	Eliminado (a)
Automação Elétrico Industrial/ Instalações	WILTON JOSÉ DOS SANTOS DIAS	4,50	0	0	Eliminado (a)
Automação Elétrico Industrial/ Instalações	GLAUBER LUIZ DE MOURA MORAES	4,00	0	0	Eliminado (a)
Automação Elétrico Industrial/ Instalações	TAIS SANTOS ROCHA SOARES	1,50	0	0	Eliminado (a)
Automação Elétrico Industrial/ Instalações	JOÃO CARLOS REIS RAMOS	3,50	0	0	Eliminado (a)
Automação Elétrico Industrial/ Instalações	LUAN CAMPELO RUAS	1,50	0	0	Eliminado (a)

JANCARLOS MENEZES LAPA

Em Exercício

